



## **Programa de Apoio a Plataformas de Investigação Científica – Plataformas de Nível Nacional**

### **Guia para Apresentação de Candidaturas (Ano Fiscal de 2025)**

Com o objectivo de acompanhar as políticas nacionais e as orientações da acção governativa da Região Administrativa Especial de Macau, e apoiar a criação e o funcionamento de plataformas de investigação científica de nível nacional em Macau, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (adiante designado por “FDCT”) elaborou o presente Guia para Apresentação de Candidaturas, nos termos do artigo 2.º do capítulo II do *Programa de Apoio a Plataformas de Investigação Científica* (adiante designado por “Programa”), com vista a regulamentar os trabalhos de candidatura ao apoio às plataformas de nível nacional.

#### **1. Gestão**

1. A apresentação e recepção de candidaturas, a avaliação e aprovação, a implementação e gestão, bem como a conclusão dos projectos, são geridas nos termos do *Regulamento de Apoio do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia*, do Programa e do presente Guia.
2. A entidade de apoio da plataforma aprovada para financiamento deve celebrar um **Acordo de Apoio** com o FDCT.

#### **2. Montante Máximo de Apoio**

1. Para as plataformas referidas na alínea 1) do artigo 2.º do capítulo I do Programa, nomeadamente os Laboratórios Nacionais, os Laboratórios Estaduais Chave (Laboratórios Chave Nacionais), os Centros Nacionais de Investigação em Engenharia e os Centros Nacionais de Inovação Tecnológica, o montante máximo de apoio é de 45 milhões de patacas.
2. Para as Estações Nacionais de Observação e Investigação Científica de Campo referidas na mesma alínea, o montante máximo de apoio é de 30 milhões de patacas.

#### **3. Prazo para Apresentação de Candidaturas**

De 2025-11-04 a 2025-12-12 (prazo final até ao fim do dia).

#### **4. Requisitos de Elegibilidade**

1. O candidato deve ser a entidade de apoio da respectiva plataforma.
2. A plataforma deve ser promovida através do FDCT ou da Comissão de Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Interior da China e Macau, e deve estar aprovada pelos ministérios ou comissões competentes da República Popular da China.



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

3. A plataforma deve concluir o seu projecto ou ter sido aprovada para criação no mesmo ano.

## 5. Requisitos para Candidatura

1. A entidade de apoio deve comprometer-se a assegurar o funcionamento a longo prazo da plataforma, prestando o apoio necessário em termos de recursos humanos, financeiros e materiais.
2. A plataforma deve dispor de instalações laboratoriais independentes e centralizadas, bem como de equipamentos experimentais adequados às necessidades de investigação e funcionamento.
3. O director da plataforma deve ser trabalhador permanente da entidade de apoio e uma figura académica de alto nível na área relevante. A entidade de apoio deve atribuir ao director da plataforma autonomia de decisão na organização da investigação, utilização de verbas, selecção de pessoal e transformação de resultados científicos.

## 6. Resultados Esperados

Os resultados esperados da investigação não se limitam a resultados académicos ou aplicados, podendo incluir artigos científicos, obras, relatórios de investigação (ou de consultoria), patentes, formação de talentos, software, hardware (protótipos, maquetes), normas técnicas, fórmulas, novos materiais e novos processos, entre outros.

## 7. Apresentação das Candidaturas

1. As candidaturas devem ser redigidas numa das línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau ou em inglês.
2. O processo de candidatura deve ser entregue ao FDCT até ou antes da data limite.

## 8. Disposições Finais

Para todas as matérias não previstas no presente Guia, são aplicáveis as disposições constantes do *Regime de Apoio Financeiro Público da Região Administrativa Especial de Macau*, dos *Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia*, do *Regulamento de Apoio do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia*, das *Instruções para Verificação de Actividades ou Projectos com Apoio Financeiro* e das *Instruções para a Fiscalização de Transacções com Partes Relacionadas no Processo de Apoio Financeiro Público*, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, do *Programa de Apoio a Plataformas de Investigação Científica*, das *Instruções sobre os Procedimentos Acordados dos Projectos de Investigação Científica*, das demais normas e instruções de apoio do FDCT, bem como do *Acordo de Apoio* assinado após a aprovação da candidatura.